



# Associação Nacional dos Agentes de Segurança Institucional do MPU/CNMP

Ofício nº 121/2017 – CG/AGEMPU

Brasília, 27 de outubro de 2017.

A Sua Excelência a Senhora  
**DRA. RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE**  
Procuradora Geral da República

**URGENTE**

**Assunto:** fundamenta e solicita prorrogação do 9º Concurso Público do Ministério Público da União para o cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte.

Excelentíssima Senhora Procuradora Geral da República

A Associação Nacional dos Agentes de Segurança Institucional do MPU e CNMP – (“AGEMPU”) vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

## 1-PREMISSAS

Sabe-se que, no ano de 2015, o Ministério Público da União tornou público o Edital nº 01 do 9º Concurso Público para Provimento de Vagas nos Cargos de Analista e de Técnico do MPU.



## Associação Nacional dos Agentes de Segurança Institucional do MPU/CNMP

Nos termos dos itens 18.27 e 18.28 do Edital do certame:

*18.28 O prazo de validade do concurso para o cargo de Analista do MPU esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período. (Grifamos)*

\*\*\*

*18.29 O prazo de validade do concurso para o cargo de Técnico do MPU esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final do primeiro Programa de Formação Profissional, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período. (Grifamos)*

No que tange ao cargo de Analista do MPU, recentemente fora publicado o Edital nº 34 – MPU 2/2017, de 30 de agosto de 2017, o qual prorrogou o “*prazo de validade, a partir de 31 de agosto de 2017, por dois anos, do concurso público para cargos de Analista do MPU, referente ao 9º Concurso Público para provimento de vagas nos cargos de Analista e de Técnico do Ministério Público da União, homologado pelo Edital MPU nº 18, de 28 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2015, passando a vigorar até o dia 31 de agosto de 2019*”.

Entretanto, no que toca especificamente ao **cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte**, tem-se que seu prazo de validade se expirará no dia **10 de novembro de 2017**, considerando que o primeiro Programa de Formação Profissional, previsto no Edital nº 25, de 6 de novembro de 2015, fora publicado no Diário Oficial da União do dia **10 de novembro de 2015**.

Ocorre que, até o presente momento, não fora adotada nenhuma providência no sentido de realizar sua prorrogação por período de mais 02 (dois) anos, conforme autoriza o item 18.29 do Edital nº 01/2015.

Ao que parece, o fato de não haver prorrogação do concurso público para o cargo de Técnico do MPU decorre de questões orçamentárias, já que, em recente pronunciamento, Vossa Exa., i. Procuradora-Geral da República, Dra. Raquel Dodge, informou que o Ministério



## Associação Nacional dos Agentes de Segurança Institucional do MPU/CNMP

Público da União sequer tornaria público edital para **novo concurso público** em virtude de limitações impostas pela Emenda Constitucional nº 95/2017, que instituiu o novo regime fiscal.

### 2-EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estabelecidas estas premissas, Exa., presta-se o presente requerimento para expor os motivos pelos quais soa arrazoada, proporcional e vantajosa a prorrogação do prazo de validade do concurso público para **cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte**, referente ao 9º Concurso Público para provimento de vagas nos cargos de Analista e de Técnico do Ministério Público da União.

Pois bem. Conforme regulamentado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 06 de agosto de 2014, bem como no próprio Edital nº 01/2015, o concurso para o cargo de **Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte** contaria com o total de 04 (quatro) etapas, tendo sido executadas todas elas para 02 (duas) turmas de candidatos aprovados.

Neste interim, restou considerável quantitativo de candidatos não convocados entre as etapas, **os quais se encontram disponíveis para participação e possível habilitação no restante do certame.**

Apenas para finalização das 02 (duas) últimas fases – Avaliação Médica e Curso de Formação Profissional – existem cerca de **30 (trinta) candidatos aprovados** que já superaram o Teste de Aptidão Física.

Tais candidatos aprovados não foram eliminados do certame, conforme os termos do edital, sendo que existe previsão edilícia para convocação e formação de “turmas”, o que reforça a interpretação da máxima utilização dos candidatos aprovados para as demais fases do



## Associação Nacional dos Agentes de Segurança Institucional do MPU/CNMP

concurso, conforme critérios de oportunidade e conveniência (*ex vi* Itens 8.11.4, 10.10.1 e 11.13 do Edital).

Ademais, o item 2.13.10 do Edital nº 27 – MPU 1/2015, de 19 de agosto de 2016, prevê expressamente a possibilidade de aproveitamento dos candidatos ainda não convocados para participação na última fase do processo seletivo, *in verbis*:

**2.13.10** Os demais candidatos não convocados nos termos deste Edital **poderão ser chamados para novos Programas de Formação Profissional**, eventualmente realizados no período de validade do certame. (Grifamos)

Portanto, Exa., sabe-se que serão elevados o custo e a dificuldade operacional em se realizar um concurso de tamanha complexidade no que toca ao cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte, tal como fora o certame instituído pelo Edital nº 01/2015, já que, no que tange apenas à primeira turma formada, transcorrem cerca de 11 (onze) meses entre a publicação do edital de abertura e o ato de homologação do resultado final.

Em assim sendo, de fato, a abertura de novo edital para provimento de cargos públicos poderia representar, na atual conjuntura do País, demasiado impacto financeiro, o que já fora exposto pela Exa. Procuradora-Geral da República em pronunciamento realizado para justificar o porquê da não abertura de novo concurso do MPU no ano de 2017, considerando as limitações impostas pela EC nº 95/2017.

Deste modo, soa razoável e proporcional a prorrogação, por mais 02 (dois) anos, do 9º Concurso Público do Ministério Público da União para o cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte.

Isto porque o 9º Concurso para este cargo, além de extenso e dificultoso, conforme já exposto alhures, já se encontra em fase avançada de suas etapas, pelo que conta, atualmente,



## Associação Nacional dos Agentes de Segurança Institucional do MPU/CNMP

com cerca de **30 (trinta) candidatos aprovados** que necessitarão de se submeter, apenas, às 02 (duas) últimas fases de Avaliação Médica e Curso de Formação Profissional, posto que já superaram o Teste de Aptidão Física.

Não se pode olvidar, por oportuno, que atualmente a lista de candidatos habilitados à nomeação do 9º concurso se resume a 03 (três) pessoas, sendo certo que o quadro de Agentes de Segurança Institucional do MPU permanece em constante alteração, com vacâncias superiores ao número de concursados aptos à nomeação/posse.

Tal limitação atingirá a capacidade de resposta às demandas institucionais pelos serviços de segurança e, também, dificultará a fruição de prerrogativas funcionais dos servidores, tais como remoção, disponibilidade de tempo para capacitação profissional, etc.

Com efeito, esclareça-se que recentes decisões do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1774/2017 – TCU - Plenário) e do Supremo Tribunal Federal (MS 35.211/DF, DJe do dia 24/10/2017), determinaram a devolução, ao Governo do Distrito Federal, de servidores policiais civis e militares e bombeiros militares anteriormente cedidos ao MPU, os quais perfazem um total aproximado de 15 (quinze) no âmbito do MPF e 30 (trinta) no MPDFT.

Com isto, é iminente que poderá haver a necessidade de eventual contratação de Técnicos de Segurança Institucional e Transporte para suprir o esvaziamento decorrente da saída desses profissionais de segurança pública, situação esta que pode representar excepcional necessidade de servidores desta especialidade.

Face às situações e possibilidades expostas, entende-se que a prorrogação do 9º Concurso de Servidores do MPU para o cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte representa **vantagem econômica e segurança operacional para o Órgão**, já que possibilita, sem grande peso financeiro, futura



## Associação Nacional dos Agentes de Segurança Institucional do MPU/CNMP

execução das demais fases do certame e aproveitamento de candidatos para fins de complementação do contingente e, principalmente, efetiva manutenção dos serviços.

Esclareça-se, por oportuno, que não se pretende com o presente requerimento compelir a Administração Pública do MPU a realizar as fases subsequentes que ainda restam para os candidatos aprovados para o cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte.

A bem da verdade, o interesse de agir da AGEMPU com o pedido de prorrogação do concurso público resume-se tão somente em que haja o máximo aproveitamento de todo o trabalho até então realizado, para que, em eventual necessidade dos ramos do MPU nos próximos 02 (dois) anos, possa o contingente de servidores desta especialidade ser de pronto reposto.

### **3-PEDIDO**

À vista dos motivos expostos, servimo-nos do presente para requerer a Vossa Excelência que se digne prorrogar, por 02 (dois) anos, a partir de 10 de novembro de 2017, o prazo de validade do concurso público para o cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte, referente ao 9º Concurso Público para provimento de vagas nos cargos de Analista e de Técnico do Ministério Público da União, homologado pelo Edital MPU nº 25, de 06 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2015, passando a vigorar até o dia 10 de novembro de 2019.

Com votos de estima e elevada consideração, pede-se deferimento.

Respeitosamente,

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AGENTES DE SEGURANÇA  
INSTITUCIONAL DO MPU E CNMP**

SAF-SUL Quadra 04 Lote 03 Conjunto C Bloco B Subsolo Sala S.04.4 AGEMPU  
E-mail: [agempu@agempu.org.br](mailto:agempu@agempu.org.br) Telefone: (61) 3223-6707/3224-9273 Ramal:6327  
CNPJ 07.834.572/0001-15